

LEI Nº 103-2004, DE 15 DE ABRIL DE 2004

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/97, EM SEU ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 005/97, que trata da remuneração dos professores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, passa a dispor da forma seguinte:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO -BASE
DOCÊNCIA	Professor - Magistério	1ª a 4ª Série	138	309,00
	Professor – Curso Superior	5ª a 8ª Série	57	523,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Orientador e Supervisor Educacional	Nível Superior	4	523,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Fund.	20	240,00
APOIO DE NÍVEL ELEMENTAR	Vigia	Fund.	30	240,00
	Zelador	Fund.	30	240,00
INTERMEDIÁRIO	Agente de Saúde	Médio	12	240,00
	Auxiliar de Administração	Médio	20	240,00
	Auxiliar de Enfermagem	Médio	06	360,00
	Motorista Classe I	Fund.	02	354,00
	Motorista Classe II	Fund.	04	472,00

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e quatro.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
Recebido em 20, 04, 2004
